



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Lei N.º 780 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para suplementar dotações orçamentarias insuficientes do orçamento vigente:

03.00.00 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
33.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 16)
Suplementação R\$ 5.000,00

05.00.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
05.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
33.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 22)
Suplementação R\$ 7.000,00

06.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.02.00 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 29)
SuplementaçãoR\$ 10.000,00

06.05.00 - DIVISÃO DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
33.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 43)
Suplementação R\$ 3.000,00

07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 46)
SuplementaçãoR\$ 38.000,00

08.00.00 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
08.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
33.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 51)
Suplementação R\$ 4.000,00

09.00.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

| | |
|------------------------------------------|---------------|
| 33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 55) | |
| Suplementação | R\$ 10.000,00 |
| Total Suplementação | R\$ 77.000,00 |

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| 02.00.00 – CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS | |
| 33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 116) | |
| Redução | R\$ 6.000,00 |
| 05.00.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 05.01.00 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS | |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 23) | |
| Redução | R\$ 2.000,00 |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 24) | |
| Redução | R\$ 1.000,00 |
| 33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 83) | |
| Redução | R\$ 1.500,00 |
| 06.00.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.01.00 – GABINETE DO DIRETOR | |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 27) | |
| Redução | R\$ 2.500,00 |
| 33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 97) | |
| Redução | R\$ 1.500,00 |
| 33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 101) | |
| Redução | R\$ 500,00 |
| 06.03.00 – DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU | |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 34) | |
| Redução | R\$ 3.000,00 |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 35) | |
| Redução | R\$ 24.000,00 |
| 06.04.00 – DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLAS E CRECHES | |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 40) | |
| Redução | R\$ 2.500,00 |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 41) | |
| Redução | R\$ 500,00 |
| 07.00.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 07.01.00 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS | |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 48) | |

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

| | |
|------------------------------------------------------|---------------|
| Redução | R\$ 1.000,00 |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 49) | |
| Redução | R\$ 1.000,00 |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 123) | |
| Redução | R\$ 8.000,00 |
| 08.00.00 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | |
| 08.01.00 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS | |
| 44.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 52) | |
| Redução | R\$ 500,00 |
| 09.00.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.01.00 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS | |
| 33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 115) | |
| Redução | R\$ 2.500,00 |
| 09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 58) | |
| Redução | R\$ 19.000,00 |
| TOTAL REDUÇÃO | R\$ 77.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2005.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal